



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA 2/2025 - SELIC/BA/DEPAD/BA/DE/BA/PLENARIO/BA/CRMV-BA/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

Processo administrativo NUP 0320017.00000021/2025-94

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais – Pacote de Serviços “Platinum”**, que possibilita o envio e recebimento de correspondências e encomendas oficiais, em âmbito nacional e internacional, conforme condições e tarifas estabelecidas pela ECT.

1.2 A contratação compreende, de forma integrada, os serviços de recebimento, transporte e entrega de correspondências, expedição internacional de cartas e malotes, bem como a emissão e fornecimento de selos e outros meios de franqueamento postal necessários à execução das atividades institucionais desta Entidade.

1.3 O Pacote de Serviços “Platinum”, destinado a órgãos e entidades públicas, **não exige consumo mínimo mensal** e mantém as condições operacionais e tarifárias atualmente praticadas, conforme indicado no [formulário](#) de solicitação de contratos novos.

1.4 Considerando que os serviços postais são **prestados em regime de monopólio pela ECT**, nos termos da **Lei nº 6.538/1978**, o contrato será celebrado **com vigência indeterminada**, em conformidade com a exceção prevista no artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua e essencial do serviço.

2 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por finalidade adequar os instrumentos contratuais da Entidade à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, promovendo a conformidade administrativa e a continuidade dos serviços essenciais de comunicação oficial.

2.2 A necessidade da contratação decorre da **proximidade do término de vigência do Contrato nº 9912267057**, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia (CRMV-BA) e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) – Superintendência Estadual de Operações/BA, cuja expiração ocorrerá em **16 de dezembro de 2025**. O referido ajuste, firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, atingirá nessa data o limite máximo de duração previsto no artigo 57, inciso II, tornando necessária a celebração de novo contrato.

2.3 Considerando que os serviços postais são prestados com exclusividade pela ECT, em regime de monopólio estabelecido pela Lei nº 6.538/1978, e que se tratam de serviços contínuos e indispensáveis ao funcionamento administrativo do CRMV-BA, a nova contratação visa assegurar a continuidade do serviço, evitando descontinuidade ou interrupções que comprometam as atividades institucionais.

2.4 Atendendo ao disposto no inciso VII, artigo 12 da Lei 14.133/2021, a presente contratação está devidamente planejada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, sob o ID 19, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#) e no [Portal da Transparência do CRMV-BA](#), em observância ao artigo 12, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, e ao artigo 14 do Decreto Federal nº 10.947/2022.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a prestação de serviços postais nacionais e internacionais, abrangendo o recebimento, transporte e entrega de correspondências, cartas e malotes, bem como a fabricação, emissão e fornecimento de selos e demais formas de franqueamento postal, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 6.538/1978.

3.2 A execução contratual observará as condições comerciais e operacionais estabelecidas no [Termo de Condições Comerciais](#) (versão de 11/09/2025), documento que disciplina a utilização dos produtos e serviços disponíveis por meio dos pacotes de serviços. A contratação tomará por referência o **Pacote de Serviços "Platinum"**, o qual **não prevê consumo mínimo mensal** e mantém as condições atualmente praticadas no contrato vigente, assegurando continuidade administrativa, previsibilidade de custos e adequação às demandas institucionais do CRMV-BA.

3.3 Os produtos e serviços abrangidos pelo pacote contratado estão relacionados no Termo de Condições Comerciais (11/09/2025) e somente poderão ser utilizados após o cadastro e habilitação da Entidade nos sistemas internos da ECT, conforme os procedimentos definidos pela contratada.

3.4 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes aos produtos e serviços contratados deverão seguir as normas e atualizações publicadas pela ECT em seu portal oficial, as quais integram o presente Termo de Referência por remissão.

3.5 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

3.6 De acordo com o artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como serviço de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por tratar-se de atividade essencial e permanente, indispensável à comunicação institucional e à manutenção das atividades administrativas da Entidade.

3.7 Considerando que os serviços postais são prestados pela ECT em regime de monopólio, nos termos da Lei nº 6.538/1978, propõe-se que o contrato seja firmado com vigência indeterminada, conforme exceção prevista no artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, ressalvando-se que sua extinção dependerá de denúncia notificada pela Administração com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

3.8 A opção pela vigência indeterminada decorre da natureza contínua e permanente da atividade, da ausência de concorrência de mercado e da estabilidade tarifária regulada, fatores que tornam desnecessária a renovação periódica e não geram ganhos de eficiência administrativa. Assim, a adoção de vigência indeterminada racionaliza os processos internos, reduz a carga burocrática e observa o princípio da eficiência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, será dispensada parte da documentação de habilitação, em razão da natureza da contratação com empresa pública federal. Ainda assim, **será exigida a comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

4.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3 Certidão de regularidade perante as Fazendas **Federal, Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5 Certidão de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

4.1.6 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (declaração de proteção ao trabalho do menor).

4.2 Na forma do inciso II do artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021, toda documentação exigida neste item **poderá ser substituída pela declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que esteja atualizado**.

4.3 Subcontratação: Será vedada a subcontratação do objeto, com fundamento no §2º, artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.4 Garantia Contratual: Dada a baixa complexidade e o baixo risco operacional dos serviços, e considerando tratar-se de empresa pública federal prestadora de serviço postal em regime de monopólio, não será exigida garantia contratual, conforme previsão dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Requisitos de capacitação: Não há necessidade de treinamentos ou capacitação específica, tendo em vista que os servidores e colaboradores da Entidade já dominam os procedimentos e ferramentas associadas à utilização dos serviços postais.

4.6 Requisitos de Segurança da Informação: A contratada se obriga a tratar como sigilosas todas as informações, dados e documentos do CRMV-BA obtidos em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem autorização expressa da Administração.

4.7 Requisitos Comuns às Partes:

4.7.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.7.2 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.7.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –

em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.7.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7.5 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CNPJ, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação.

4.7.6 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.7.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará as condições técnicas, operacionais e comerciais estabelecidas no Termo de Condições Comerciais dos Correios (versão de 11/09/2025) e seus Apêndices, seguindo a dinâmica abaixo:

5.1.1 O início da execução do contrato ocorrerá em 16 de dezembro de 2025, com vigência indeterminada, conforme disposto no item 3.7 deste Termo de Referência.

5.1.2 A contratada deverá disponibilizar à contratante todas as informações necessárias à correta execução contratual, incluindo tabelas de preços e tarifas vigentes, faturas de cobrança, e demais documentos que identifiquem os produtos e serviços utilizados.

5.1.3 Compete à contratada executar e zelar pela prestação dos serviços postais e pela comercialização dos produtos contratados, observando integralmente os padrões técnicos e prazos estabelecidos no Termo de Condições Comerciais e nas normas internas da ECT.

5.1.4 A contratada deverá comunicar previamente à contratante qualquer atualização das tarifas ou valores de produtos e serviços, mediante envio das novas tabelas oficiais publicadas pela ECT.

5.1.5 A contratada realizará a coleta de cartas, malotes e demais correspondências nos locais indicados pela contratante, conforme periodicidade e logística estabelecidas nos canais oficiais da ECT.

5.1.6 A contratada deverá zelar pelo sigilo e pela inviolabilidade das correspondências sob sua guarda, em estrita observância ao disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 6.538/1978, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de sua violação.

5.1.7 Os serviços contratados deverão ser prestados em todo o território nacional, abrangendo os 26 Estados e o Distrito Federal, observadas as condições logísticas e os prazos estabelecidos pela ECT.

5.1.8 A contratada deverá fornecer dados de rastreamento e monitoramento das postagens, permitindo o acompanhamento individualizado das correspondências enviadas.

5.1.9 A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de prestação de serviços, contendo o histórico de postagens, discriminado por tipo de envio, data, localidade de destino e respectivos valores cobrados.

5.1.10 A contratada manterá canal de Ouvidoria e meios de atendimento institucional, aptos a receber, registrar e responder reclamações, solicitações e esclarecimentos do contratante.

5.1.11 A contratada deverá assegurar o funcionamento de canais eletrônicos de atendimento e informação, que permitam a adequada fiscalização contratual, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.12 A execução contratual observará os padrões de qualidade, prazos, formas de cobrança e responsabilidades definidos no [Termo de Condições Comerciais e Apêndices](#) (versão 11/09/2025) e em seus Apêndices, que integram o contrato por remissão, servindo de referência técnica obrigatória.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a entidade e a Contratada devem ser realizadas sempre por escrito e exclusivamente através dos departamentos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Administrativo do CRMV-BA, designado nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.5 A fiscalização do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6 A fiscalização anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.8 A fiscalização informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10 A fiscalização comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato,

quando ocorrer, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.1 A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.3 A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em razão do contrato, inclusive perante terceiros, consoante previsão do artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição ocorrerá mediante **faturamento mensal**, compreendendo o período de 1º a 31 de cada mês, ou proporcional quando aplicável, **sem valor mínimo de faturamento**, em razão da natureza do pacote de serviços contratado.

7.2 O objeto será recebido, em até dois dias úteis após a apresentação/disponibilização da nota fiscal/fatura eletrônica, mediante a confirmação do recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 A fatura será **conferida pela fiscalização do contrato**, com base nos controles de expedição e postagem de documentos, sendo **atestada** após a verificação da conformidade da

execução.

7.4 Após o **recebimento definitivo e o atesto da fiscalização**, a documentação será encaminhada à **Gerência/Assessoria Administrativa** para **ratificação da prestação dos serviços**, e, posteriormente, ao setor competente para **liquidação e pagamento**.

7.5 Na forma do parágrafo 2º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 Antes da liquidação e pagamento a fiscalização do contrato verificará no SICAF, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme documentação a seguir:

7.6.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

7.6.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

7.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

7.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.7 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a disponibilização/apresentação da nota fiscal/fatura, respeitada a ordem cronológica, e desde que cumpridas as exigências contratuais e devidamente atestada pela fiscalização do contrato e ratificada pela Gerência Administrativa/Assessoria Administrativa;

7.8 A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal e suas alterações;

7.9 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

7.10 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na contratação.

7.11 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes aos produtos e serviços contratados deverão seguir as normas e atualizações publicadas pela ECT em seu portal oficial, as quais integram o presente Termo de Referência por remissão;

7.12 As demais condições para pagamento estão dispostas na Cláusula Sexta do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos.

8 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 De acordo com o artigo 9º da Lei nº 6.538/1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo o território nacional, os serviços pretendidos são prestados **exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, em regime de **monopólio**, tornando inviável a competição entre fornecedores.

8.2 Diante desse cenário, a contratação será processada **por meio de inexigibilidade de**

licitação, com fundamento no **inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a característica de exclusividade do prestador e a impossibilidade de competição efetiva.

8 . 3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1 SICAF;

8.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

8.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8 . 5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1 Considerando que se trata de **serviço remunerado por tarifa/preço público administrado e estabelecido pelo Ministério das Comunicações**, nos termos dos artigos 32 a 35 da Lei nº 6.538/1978, torna-se inviável a realização de pesquisa de preços nos termos da IN SEGES nº 65/2021, em razão da exclusividade do prestador e regime de monopólio. Assim, essa tarifa constitui-se no meio idôneo previsto no §4º, artigo 23 da Lei 14.1333/2021, que justifica o valor estimado do objeto.

9 . 2 A estimativa de valor foi obtida pela média aritmética simples dos gastos mensais registrados entre outubro/2024 e setembro/2025, projetada para o exercício seguinte, resultando em estimativa anual de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

9.3 Compuseram a estimativa os seguintes elementos:

9.3.1 Quantitativos estimados descritos no item 7 do ETP;

9.3.2 Tarifas e preços praticados pelo pacote Platinum da ECT, incluindo possíveis ajustes anuais de acordo com a política de preços da empresa;

9.3.3 Custos de remessas nacionais e eventuais remessas internacionais;

9.3.4 Projeção de aumento de demanda, considerando novos fluxos de comunicação e processos administrativos de fiscalização.

9.4 Observância do planejamento financeiro, garantindo que a contratação seja eficiente, economicamente vantajosa e compatível com os recursos disponíveis no orçamento da Entidade.

9.5 O valor contratual estimado deverá ser utilizado apenas como referência para planejamento orçamentário e formalização do contrato, não implicando obrigação de consumo mínimo.

10 ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta do elemento de despesas [6.2.2.1.1.01.02.02.006.010 - Correspondências - PJ](#) na proporção de 15 dias neste exercício e para o exercício de 2026 foi [proposto](#) valor suficiente.

10.2 Em se tratando de contrato com vigência indeterminada, nos termos do artigo 109 da Lei 14.1433/2021, a administração deverá, a cada exercício financeiro, comprovar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

11 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

11.1 Em observância ao disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ 34.028.316/0005-37**, fundamenta-se no **inciso I do artigo 74** da referida norma, em razão da **inviabilidade de competição** decorrente do **regime de monopólio postal** estabelecido no **artigo 9º da Lei nº 6.538/1978**, que confere à ECT exclusividade na prestação dos serviços postais no território nacional.

11.2 A contratada atende aos requisitos de habilitação aplicáveis, conforme [documentação](#) juntada ao processo. Destaca-se, ainda, o entendimento consolidado no [Acórdão nº 1402/2008 - TCU - PLENÁRIO](#), que reconhece a **peculiaridade jurídica e tributária da ECT**, a qual, em razão da **imunidade tributária recíproca prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal**, não se sujeita a tributos municipais, justificando a pendência registrada no SICAF relativa à Fazenda Pública Municipal de Salvador/BA.

12 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 Após a publicação do ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, o contrato deverá ser firmado no prazo de 20 (vinte) dias, observada a minuta do [Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos](#), disponibilizada pelos Correios para contratação com entes públicos.

12.2 O prazo de vigência da contratação será indeterminado, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021

13 REAJUSTE

13.1 Conforme cláusula quinta do [Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos](#).

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Conforme cláusula terceira do [Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos](#).

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Conforme cláusula quarta do [Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos](#).

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 As infrações administrativas possíveis e as sanções cabíveis serão analisadas e aplicadas observando o que estabelece o Título IV, Capítulo I, artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/2021.

17 PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

17.1 Para atendimento do disposto nos artigos 72, inciso VIII; 91 e 94 inciso II, o aviso/autorização de inexigibilidade, o termo de referência e o termo de contrato; serão publicados no PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Portal da Transparência da Entidade - <https://crm-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=3be84183-8486-4d53-bbf3-4a8e51c12a81>.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este termo de referência segue os modelos de instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com as devidas adaptações.

18.2 Não há necessidade de classificação deste documento como sigiloso, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Salvador-BA, 23 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Documento assinado eletronicamente por:

■ José Valdir Borges Pimentel, Agente de Contratação do CRMV-BA - FGCMED - SELIC/BA, em 23/10/2025 08:40:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 526649

Código de Autenticação: ba2967af71



**SISTEMA
CFMV/CRMV**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Professor Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador / BA, CEP 40210-630